



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2026, no valor de **R\$929.394,86 (novecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2026, correspondentes à suplementação por superavit financeiro:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.3.90.39.00	2.540.000	DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$132.504,34
2.05.01.10.301.0008.2.0028	3.3.90.34.00	2.600.000	DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 130.000,00
2.05.01.10.301.0008.2.0028	3.3.90.34.00	2.621.000	DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$130.000,00
2.05.01.10.301.0008.2.0028	3.3.90.39.00	2.600.000	DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$60.000,00
2.05.01.10.301.0008.2.0028	3.3.90.39.00	2.621.000	DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$60.000,00
2.05.01.10.302.0009.2.0032	3.3.93.39.00	2.600.000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMAS	R\$200.000,00
2.03.01.04.123.0005.2.0018	3.3.90.93.00	2.700.000	DESENV. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 3.700,00
2.05.01.10.302.0009.2.0032	3.3.93.39.00	2.621.000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMAS	R\$ 56.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0040	3.3.90.30.00	2.546.000	DESENV. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 110.033,36
2.06.01.12.361.0010.2.0040	3.3.90.39.00	2.546.000	DESENV. DAS ATIVIDADES	R\$ 47.157,16



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

			DO ENSINO FUNDAMENTAL	
TOTAL:				R\$929.394,86

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$929.394,86 (novecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 27 de Fevereiro de 2026.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
A/C – THIAGO SIQUEIRA MARQUES**

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026** (“PL nº 07/2026”) que: “*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.*”, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$929.394,86 (novecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

A suplementação que se propõe viabilizará o investimento e custeio de recursos de aplicação ao Tempo Integral, da Secretaria de Educação e também ao transporte escolar, **recursos estes que deverão ser utilizados impreterivelmente até dia 30/04/2026.**

Além disso, recursos serão empregados no custeio da manutenção do transporte e exames do CISMAS, equipe multidisciplinar, e para viabilizar a devolução do saldo remanescente de um Convênio.

Como fontes de recursos, serão utilizados os provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

*“§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência, com designação de reunião extraordinária.** Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 27 de Fevereiro de 2026.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira